



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



## INDICAÇÃO N.º 010/2026

O Vereador que abaixo subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial ao contido no art. 125, comparece com respeito e acatamento à presença do Ilustre Presidente da Câmara dos Vereadores para:

**Estude a possibilidade de instituir o programa municipal de atendimento odontológico gratuito destinado a pessoas maiores de idade em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Araruna/PR.**

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente indicação tem por finalidade fornecer o acesso da população adulta de baixa renda aos serviços de saúde bucal no Município.

A saúde bucal constitui parte essencial da saúde integral do cidadão, estando diretamente relacionada à qualidade de vida, à alimentação adequada, à autoestima e à prevenção de diversas doenças.

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo competência comum dos entes federativos promover políticas públicas voltadas à proteção e recuperação da saúde.

Nesse sentido, muitos cidadãos maiores de idade, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade econômica, encontram dificuldades no



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



acesso a tratamentos odontológicos básicos, seja por limitações financeiras ou pela insuficiência de atendimento especializado.

Assim, sugere-se que o Poder Executivo avalie a implantação de um **programa municipal de atendimento odontológico destinado à população adulta em situação de vulnerabilidade social**, especialmente aqueles que atendam critérios como:

- inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
- baixa renda familiar;
- situação de vulnerabilidade social;
- outros critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

A medida contribuirá significativamente para:

- a promoção da saúde pública;
- a prevenção de doenças;
- a melhoria da qualidade de vida da população.

Pelos motivos acima mencionados, a presente indicação tem relevante interesse público.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 12 de março de 2026.

**VEREADOR**

**MARCIEL MAIOLLI**



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

**Institui diretrizes para a criação do Programa Municipal de Saúde Bucal de Atendimento Odontológico para Adultos em Situação de Vulnerabilidade Social no Município de Araruna e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Esta Lei institui diretrizes para a criação e implementação do **Programa Municipal de Saúde Bucal de Atendimento Odontológico para Adultos em Situação de Vulnerabilidade Social**, no âmbito do Município de Araruna.

**Art. 2º** O programa tem por objetivo implantar o acesso da população adulta de baixa renda aos serviços de saúde bucal, promovendo ações de prevenção, tratamento e acompanhamento odontológico.

**Art. 3º** Constituem diretrizes do programa:

I – implantar o acesso da população adulta aos serviços odontológicos ofertados pela rede pública municipal de saúde;

II – priorizar o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica;

III – promover ações de prevenção, orientação e educação em saúde bucal;

IV – garantir, sempre que possível, a realização de procedimentos odontológicos básicos e, conforme a disponibilidade da rede pública municipal, procedimentos especializados;

V – incentivar campanhas de conscientização sobre a importância da saúde bucal;

VI – estimular a realização de parcerias com instituições de ensino, entidades da área da saúde e demais organizações que possam contribuir para a ampliação do atendimento odontológico;



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



VII - incentivar a realização de mutirões e ações coletivas de atendimento odontológico.

**Art. 4º** Poderão ser priorizados para atendimento os cidadãos que atendam a critérios sociais definidos pelo Poder Executivo, podendo incluir:

I – inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

II – comprovação de baixa renda familiar;

III – outras situações de vulnerabilidade social identificadas pelos serviços sociais e pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo implantar o acesso da população adulta em situação de vulnerabilidade social aos serviços de saúde bucal no Município de Araruna.

A saúde bucal é parte essencial da saúde integral do indivíduo, influenciando diretamente a qualidade de vida, a alimentação adequada e a prevenção de diversas doenças.

Entretanto, muitos cidadãos adultos de baixa renda enfrentam dificuldades para acessar tratamentos odontológicos.

Assim, o presente projeto busca estabelecer **diretrizes para políticas públicas municipais voltadas ao atendimento odontológico da**



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



**população adulta em situação de vulnerabilidade social**, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população.

Importante destacar que o projeto **não cria despesas obrigatórias nem interfere na organização administrativa do Poder Executivo**, limitando-se a estabelecer diretrizes para a formulação de políticas públicas na área da saúde, respeitando o princípio constitucional da separação dos poderes.

Câmara Municipal Vereador Deoclescio Manoel Teixeira, 11 de março de 2026.

**VEREADOR**

**MARCIEL MAIOLLI**